



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.905, de 18 de agosto de 2005

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005](#), com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005 e 1.899/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

...

III – ...

...

n) Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 3º – ...

I – ...

...

c) Departamento de Documentação e Arquivo;

...

XVIII – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO:

a) Gabinete;

b) Departamento de Segurança Municipal;

c) Departamento de Trânsito e Rodoviário.

...

Art. 5º – ...

...

II - ...

...

c) Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo – Símbolo CC-2;

...

XIV - ...

...

h) Subcoordenador de Equipe, em número de quatro – Símbolo CC-4.

...

XIX – na Secretaria de Segurança e Trânsito:

a) Secretário de Segurança e Trânsito – Símbolo CC-1;

b) Diretor do Departamento de Segurança Municipal – Símbolo CC-2;

c) Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário – Símbolo CC-2;

d) Coordenador da Guarda Municipal, em número de dois – Símbolo CC-3;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- e) Coordenador de Engenharia de Tráfego – Símbolo CC-3;
- f) Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística – Símbolo CC-3;
- g) Coordenador de Educação para o Trânsito – Símbolo CC-3;
- h) Subcoordenador de Equipe – Símbolo CC-4.

...

Art. 6º - ...

...

XXIII – da Secretaria de Segurança e Trânsito:

- a) exercer a vigilância e a proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
- b) garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa;
- c) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- d) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- e) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- f) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- g) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- h) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- i) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- j) exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos pertinentes ao assunto;
- l) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- m) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- n) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- o) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- p) implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- q) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

r) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

s) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

t) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;

u) celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei Federal nº 9.503/1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;

v) exercer outras atividades e atribuições pertinentes à segurança e ao trânsito.

...”

§ 1º – As alterações procedidas pelo que dispõe o **caput** deste artigo implicam:

I – a alteração de denominação do Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria da Administração para “Departamento de Documentação e Arquivo” e do respectivo cargo em comissão para “Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo – Símbolo CC-2”;

II – a extinção do Departamento da Guarda Municipal da Secretaria da Administração e do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Guarda Municipal;

III – a criação dos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Segurança e Trânsito;

b) Departamento de Segurança Municipal.

IV – a criação dos seguintes cargos em comissão:

a) Secretário de Segurança e Trânsito – Símbolo CC-1;

b) Diretor do Departamento de Segurança Municipal – Símbolo CC-2.

V – a transferência do Departamento de Trânsito e Rodoviário, da Secretaria de Obras Públicas para a Secretaria de Segurança e Trânsito;

VI – a transferência dos seguintes cargos em comissão:

a) da Secretaria da Administração para a Secretaria de Segurança e Trânsito, os dois cargos de Coordenador da Guarda Municipal – Símbolo CC-3;

b) da Secretaria de Obras Públicas para a Secretaria de Segurança e Trânsito:

1. o de Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário – Símbolo CC-2;

2. o de Coordenador de Engenharia de Tráfego – Símbolo CC-3;

3. o de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística – Símbolo CC-3;

4. o de Coordenador de Educação para o Trânsito – Símbolo CC-3;

5. um de Subcoordenador de Equipe – Símbolo CC-4.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV da [Lei nº 1.821/99](#) passa a vigorar de acordo com o que integra a presente Lei.

Art. 3º – O disposto nesta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a alínea “d” do inciso I e a alínea “f” do inciso XIII do artigo 3º, as alíneas “d” e “h” do inciso II e as alíneas “f”, “i”, “j” e “l” do inciso XIV do **caput** do artigo 5º da [Lei nº 1.886/2005](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5752, de 19/08/2005

A [Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021](#), revogou integralmente esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Administrador Distrital	01
CC-1	Assessor de Controle Contábil	01
CC-1	Assessor de Desenvolvimento Industrial	01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária	01
CC-1	Assessor Geral	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Ouvidor Geral	01
CC-1	Secretário da Administração	01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento	01
CC-1	Secretário de Assistência Social	01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário da Cultura	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário da Fazenda	01
CC-1	Secretário da Habitação	01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	01
CC-1	Secretário de Infra-Estrutura Rural	01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente	01
CC-1	Secretário de Obras Públicas	01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-2	Assessor Técnico-Legislativo	01
CC-2	Assessor Administrativo	01
CC-2	Assessor Administrativo de Unidade Social	01
CC-2	Assistente Distrital	02
CC-2	Auditor Contábil	01
CC-2	Auditor de Licitações e Controladoria	01
CC-2	Diretor de Farmácia	02
CC-2	Diretor de Manutenção e Transporte Escolar	01
CC-2	Diretor de Relações Públicas	01
CC-2	Diretor de Tesouraria	01
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde	02
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CC-2	Diretor do Departamento de Agropecuária	01
CC-2	Diretor do Departamento de Aprovação de Projetos e Obras	01
CC-2	Diretor do Departamento de Assistência à Mulher	01
CC-2	Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente	01
CC-2	Diretor do Departamento de Atendimento ao Adolescente Infrator	01
CC-2	Diretor do Departamento de Atendimento ao Idoso	01
CC-2	Diretor do Departamento de Benefícios	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	01
CC-2	Diretor do Departamento de Educação Ambiental	01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Escolas Profissionalizantes	01
CC-2	Diretor do Departamento de Esportes	01
CC-2	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Incentivo à Leitura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Infra-Estrutura e Saneamento Rural	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01
CC-2	Diretor do Departamento do Meio Ambiente Rural	01
CC-2	Diretor do Departamento de Odontologia	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento de Programas Emergenciais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Eventos Esportivos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Saúde Mental	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor do Departamento do Teatro Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento Médico	01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CC-2	Diretor do Departamento Técnico	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Procon	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-2	Diretor Geral do CAIC	01
CC-2	Oficial de Gabinete	01
CC-3	Auxiliar de Gabinete	02
CC-3	Coordenador da Guarda Municipal	02
CC-3	Coordenador de Almoxarifado	01
CC-3	Coordenador de Equipe	26
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Fiscaliz. de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Programa	33
CC-3	Coordenador de Projeto	04
CC-3	Coordenador de Unidade de Educação Infantil	14
CC-3	Coordenador de Unidade de Saúde	07
CC-3	Coordenador Esportivo	08
CC-3	Técnico em Licitações	01
CC-4	Subcoordenador de Equipe	11
CC-4	Subcoordenador de Programa	14
CC-4	Subcoordenador Esportivo	08